



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.514, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 20 DE JUNHO DE 2018 QUE *INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.*

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1.º - O artigo 1º e artigo 2º da Lei Municipal 1.339, de 20 de junho de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica instituído, no âmbito do Município de Astolfo Dutra, o "DIA DO EVANGÉLICO" a ser comemorado sempre no mês de agosto.*

Art. 2º - *A programação e organização para comemorar o "DIA DO EVANGÉLICO" fica por conta do COPLEAD – Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Astolfo Dutra.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra